

## DECRETO Nº 2.466/2022

***"Dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19, e dá outras providências".***

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

*CONSIDERANDO as análises da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região;*

*CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;*

*CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;*

*CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022;*

*CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Ilópolis/RS, com baixos índices de casos ativos e a ampliação da vacinação contra a COVID-19;*

### DECRETA:

**Art. 1º** - Passa a ser facultativa a utilização de máscara de proteção individual em todo o território do Município de Ilópolis-RS, tanto em local aberto como também em local fechado, ficando sob responsabilidade de cada cidadão ou de seu responsável legal dispor sobre a utilização da máscara, sua colocação e retirada, podendo tal medida ser revista a qualquer tempo.

**Art. 2º** - O presente decreto não se aplica as unidades de saúde públicas e privadas, hospitais, Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e outras atividades de saúde em ambientes fechados.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 06 de Abril de 2022.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**